



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.0016451/2010-46**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM/GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 11/03/2010.**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliários escolares, pelos Estados do Tocantins, Maranhão, Piauí e Ceará, constituídos de conjuntos para aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeira de rodas (PCR) e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **1.2 PARTICIPANTES DO PROJETO**

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Projeto de aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjuntos para aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeiras de rodas (PCR) e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios:

**1.2.1 Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**1.2.2 Órgão Licitante/Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.2.3 Interessados/Contratantes:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

**1.2.4 Quantitativo Estimado de Conjuntos:**

Item	Descrição do item	Quantidade Estimada
1	<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	150.000
2	<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	120.000
3	<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	95.000
4	<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	9.125
5	<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas	5.213

Observação: \* As especificações técnicas do material foram desenvolvidas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

**1.2.5** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços de conjuntos aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeira de rodas e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "Menor Preço Item/Grupo", obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas conforme quadro a seguir:

Grupo	Abrangência UF	Materiais/itens que compõe o Grupo	Quantidade Estimada
1	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428
2	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785

**1.2.6** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

**1.2.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**1.2.8** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços e Modelo da Planilha de Preços individuais

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia 09/03/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresas de Pequeno Porte deverá(ao) declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de mobiliário compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**mobiliários**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) dos objetos do presente edital;

**4.2.1.1.** Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item 4.2.1, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação de mobiliários, envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir os mobiliários objeto do presente Edital.

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

**4.2.5.** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s), de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do **Anexo III**, deste Edital.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Grupos cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br (01/03/2010)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **11/03/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta

ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de entrega dos mobiliários está na forma do quadro estabelecido no **item 15.1** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM/GRUPO**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item/grupo, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo;

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada grupo poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Entregar os mobiliários no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**14.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**14.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**15.1. Compete ao FNDE:**

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 15.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**16.3.** Entregue o material, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência);

II. *Definitivamente* – pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência).

**16.4.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

**16.5.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até 20 dias, considerando o disposto no item 16 do Termo de Referência, Anexo I.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais).

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro

através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 01 de Março de 2010.

**GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE**  
**COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46**

**TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de mobiliário escolar, pelos Estados, do Tocantins, Maranhão, Piauí e Ceará, constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. PARTICIPANTES**

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

**2.1. Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

**2.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**2.3. Interessado:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

**3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes classificações caracterizadas como itens:

**3.1. Conjunto aluno (CJA):** mobiliário escolar do aluno composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira, compreendendo:

**3.1.1. CJA-03** – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m;

**3.1.2. CJA-04** – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; e

**3.1.3. CJA-06** – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m;

**3.2. Conjunto para professor (CJP-01):** mobiliário escolar do professor composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira.

**3.3. Mesa acessível (MA-01):** mobiliário escolar do aluno composto por mesa voltada a atendimento de pessoas em cadeira de rodas (PCR).

## 5. ITENS E QUANTITATIVOS

**5.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por GRUPO**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 5.2

**5.2** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1**

Grupo	Abrangência UF	Materiais/itens que compõe o Grupo	Quantidade Estimada
1	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428
2	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785

## 6. REFERENCIAIS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

**6.1.** Para a produção e entrega do mobiliário objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto, citadas a seguir, sob pena de não-conformidade.

1. Norma Brasileira ABNT 14006/2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
2. Norma Brasileira ABNT 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações técnicas do material foram desenvolvidas pela FDE, com cessão de uso ao FNDE, conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. DE 25.03.2009), sendo que todo o mobiliário em questão deve atender às seguintes especificações:

7.1.1. Mesa individual com tampo em madeira aglomerada, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado.

7.1.2. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.

7.1.3. Constituintes:

### 7.1.3.1. CJA-03

#### 7.1.3.1.1 CJA-03 - Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 450mm(largura) x 600mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de altapressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor AMARELO, coladas com adesivo "HotMelting".
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto, preferencialmente, de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo

internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

- i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### **7.1.3.1.2 CJA-03 - Cadeira**

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor AMARELO, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AMARELO. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AMARELO. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- g) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- h) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### **7.1.3.2. CJA-04**

#### 7.1.3.2.1 CJA-04 - Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 450mm(largura) x 600mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor VERMELHO, coladas com adesivo "Hot Melting".
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- e) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.
- f) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
- g) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### 7.1.3.2.2 CJA-04 - Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor VERMELHO, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e

o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor VERMELHO. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor VERMELHO. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- g) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- h) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

### **7.1.3.3. CJA-06**

#### **7.1.3.3.1 CJA-06 – Mesa**

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting".
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm).

- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado, Ø 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### **7.1.3.3.2 CJA-06 - Cadeira**

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor AZUL, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- b) Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- d) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AZUL. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- e) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- f) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.

- g) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### **7.1.3.4. CJP-01**

##### **7.1.3.4.1 CJP-01 – Mesa**

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 650mm(largura) x 1200mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 250mm (largura) x 1122mm(comprimento), revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento *frost*, na cor CINZA.
- c) Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor CINZA, coladas com adesivo "Hot Melting".
- d) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing 5,0\text{mm}$ , comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarrachantes 3/16" x 5/8", zincados.
- g) Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto.
- h) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing 4,8\text{mm}$ , comprimento 12mm.
- i) Ponteiras e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

- j) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- k) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### **7.1.3.4.2 CJP-01 - Cadeira**

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor CINZA, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- b) Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- d) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- e) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- f) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- g) Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### **7.1.3.5. MA-01**

##### **7.1.3.5.1 MA-01 – Mesa**

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, dimensões acabadas 600mm (largura) x 900mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento

- texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting".
  - c) Estrutura composta de:
    - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
    - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
    - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
  - d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
  - e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
  - f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.
  - g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
  - h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
  - i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
  - j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

## 8. ETIQUETA – IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

**8.1.** Os Conjuntos Aluno (CJA-03, CJA-04 e CJA-06) devem receber etiquetas de identificação do padrão dimensional, fixadas na estrutura da mesa, lateral direita, face externa e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação.

**8.2.** Etiquetas de 35mm x 37mm, auto adesivas em poliéster metalizado com blindagem, cantos arredondados, impressas nas cores do mobiliário em questão (amarelo, vermelho ou azul). Diagramação, textos e definição de cores conforme projeto gráfico a ser fornecido ao vencedor do Grupo pelo FNDE.

**8.3.** Na entrega do protótipo, previsto no item 13.2.1., deverão ser entregues amostras de etiquetas de identificação do padrão dimensional para os três tamanhos do conjunto aluno,

contendo as informações discriminadas no item 8.2.

## 9. FABRICAÇÃO

**9.1.** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.

**9.3.** Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

**9.4.** Deverão ser eliminados respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

**9.5.** A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento frezado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto).

**9.6.** Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto).

**9.7.** As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas no Encarte K.

## 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** Etiqueta auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor;
- Nome do fabricante;
- Logomarca do fabricante;
- Endereço/ telefone do fornecedor;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Código do Produto;
- Garantia de 24 meses após a data da entrega

**Obs.:** Nos produtos CJP-01 e MA-01 deverá ser incluído o símbolo internacional de acesso , conforme imagem a seguir, acompanhado da frase: “**ESTE MÓVEL É ACESSÍVEL**”.



**10.2.** Na entrega dos protótipos, previstos no item 13.2.1., deverão ser entregues amostras das etiquetas, a serem utilizadas no fornecimento, contendo as informações discriminadas no item 10.1 anterior.

## 11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

**11.1.** O mobiliário deverá ser entregue com o Manual do Uso e Conservação, Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m<sup>2</sup> em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores (xerox)/off set quadricromia.

**11.2.** Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesivado lado externo da embalagem, observando o especificado nos itens **11.3.**, **11.4.** e **11.5.** O envelope deve conter os seguintes dizeres: **"CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO"**.

**11.3.** Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item **14.6.**

**11.4.** Para a mesa acessível MA-01, fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

**11.5.** Para o conjunto para professor CJP-01, fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

**11.6.** O arquivo digital do manual (arte final) será entregue ao vencedor de cada Grupo, pelo FNDE.

**11.7.** Na entrega dos protótipos, previstos no item 13.2.1. deverão ser anexadas amostras do Manual de Uso e Conservação impressos no sistema a ser adotado, no papel e envelope especificados, ou posteriormente, desde que autorizado pelo FNDE.

## **12. GARANTIA**

**12.1.** O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.

**12.1.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

## **13. CONTROLE DE QUALIDADE**

**13.1.** O mobiliário produzido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeito à realização de Controle de Qualidade pelo FNDE, Interessados, ou instituição por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica do mobiliáriosTermo

**13.2.** O Controle de Qualidade, referido no item **13.1**, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

**13.2.1. 1ª etapa:** A(s) empresa(s) vencedora(s) de cada Grupo, após a homologação do resultado da licitação, deverão submeter 02 (dois) protótipos de cada item/material, inclusive com matéria prima e acabamentos definitivos, para avaliação da conformidade, respeitando o que se segue:

- a) O laboratório deverá ser acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para realização dos ensaios constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto

Aluno Individual. O laboratório contratado deverá avaliar a conformidade das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*; aos requisitos constantes no *item 8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL (somente para CJA-03, CJA-04 e CJA-06)*, bem como aos PROJETOS EXECUTIVOS constantes dos ENCARTES B, C, D, E e F. A conformidade das cores deve ser avaliada conforme definido no *item 9.7*, deste Termo de Referência, observando o disposto no encarte “L”. Excepcionalmente, desde que previamente definido pelo FNDE, o número de análises e ensaios poderá ser ajustado, a fim de conferir celeridade à consolidação desta Etapa.

- b) Após a avaliação prevista na letra “a” anterior, e em havendo a aprovação dos protótipos, o laboratório deverá emitir o “**Laudo de Aprovação do Protótipo**”, o qual deverá ser entregue ao FNDE em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação;
- c) Caso algum protótipo não seja aprovado na primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-los a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto na letra “b” acima.
- d) Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo igual adicional ou cancelar a homologação daquele grupo e convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- e) Após a aprovação dos protótipos, uma das amostras deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras, devendo a outra amostra ser encaminhada ao FNDE para eventual confrontação com materiais entregues. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços.

**13.2.2. 2ª etapa:** Durante a vigência do Registro de Preços, e/ou dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá(ao) contratar Laboratórios Acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outros previamente autorizados pelo FNDE, para emissão do “**Laudo de Conformidade de Produto por Lote**” com as especificações contidas neste Termo, observando o seguinte:

**13.2.2.1.** As amostras de conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06 devem ser avaliadas em relação à conformidade às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*.; em relação à conformidade aos requisitos constantes nos itens *8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL; 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, 11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e 14. EMBALAGEM*, bem como aos *PROJETOS EXECUTIVOS* constantes dos *ENCARTES B, C, e D*, e segundo verificações e ensaios constantes do *Encarte H*.

**13.2.2.2.** As amostras de conjuntos para professor CJP-01 e mesa acessível MA-01 devem ser avaliadas em relação à conformidade às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*.; em relação à conformidade aos requisitos constantes nos itens *8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL; 9. FABRICAÇÃO; 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, 11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e 14. EMBALAGEM* bem como aos *PROJETOS EXECUTIVOS* constantes dos *ENCARTES E e F*.

**13.2.2.3.** Devem ser observados ainda os seguintes procedimentos:

- a) A cada início de produção de 10% de cada Item que compõe os Grupos, considerando a quantidade estimada no item 5.2, a empresa vencedora deverá realizar uma análise de conformidade, conforme item 13.2.2.1 e 13.2.2.2. anteriores, com o fornecimento dos respectivos laudos ao FNDE, ou seja: 1 a 10% da produção da quantidade estimada implica em uma análise daquele lote e envio do respectivo laudo ao FNDE; de 11% a 20% da produção da quantidade estimada implica em uma nova análise do novo lote e envio dos respectivos laudos ao FNDE, e assim sucessivamente (cada lote corresponde a 10% do quantitativo estimado para cada “item/conjunto”, previsto na Tabela 1, do item 5.2).

Exemplo: Para o Item “Conjunto aluno/CJA-03, do Grupo 1: quando a empresa iniciar a produção do primeiro lote, que será de até 7.500 conjuntos, a empresa deverá contratar o laboratório para análise da conformidade. Quando iniciar a produção do segundo lote, que será de 7.501 a 15.000 conjuntos, deverá ser feita nova amostragem e emitido novo Laudo de Conformidade, e assim sucessivamente.

- b) A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a tabela 2 a seguir.

**Tabela 2 – Amostra**

<b>Tamanho do Lote <sup>I</sup></b>	<b>Tamanho da Amostra <sup>II</sup></b>	<b>Critério De Aceitação (Nº De Conjuntos não conformes permitidos)</b>
Até 5.000	2	0
De 5.001 a 35.000	3	0
acima de 35.000	8	1

I. O tamanho do lote se refere a cada item e corresponderá a 10% do quantitativo de cada “item/conjunto” estimado no item 5.2.

II. Cada amostra é composta pelos respectivos materiais que compõem o item/conjunto. Exemplo: 1 (uma) amostra do CJA-03 do Grupo 1 é composta por 2 elementos sendo uma Cadeira e uma Mesa.

- c) A coleta dos exemplares para análise (amostragem) deverá ser feita pelo laboratório contratado para esse fim e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”, em especial o item 4.6 e seus subitens.
- d) O “**Laudo de Conformidade do Produto por Item**”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, emitindo também cópias para todos os contratantes que demandaram aquele material.
- e) Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo ser destruído pela Contratada na presença do Laboratório.

**13.3.** Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias no Controle de Qualidade referido no item **13.1** conforme estabelecido a seguir:

- a) Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;
- b) +/- 1mm para elementos estruturais, furações, raios, e ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;
- c) +/- 1mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;

Nota: Nos componentes plásticos as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas na alínea “c” do subitem **13.3**.

## **14. EMBALAGEM**

### **14.1. Mesas:**

- a) recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno;
- b) enrolar os pés com papel crepe sem goma ou plástico bolha;

### **14.2. Cadeiras:**

- a) embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
- b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;

**14.3.** Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

**14.4.** Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**14.5.** Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

**14.6.** Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

14.7. Para a mesa acessível MA-01, embalar individualmente.

14.8. Para o conjunto do professor CJP-01, embalar a mesa e a cadeira individualmente.

## **15. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**15.1.** O mobiliário descrito neste Termo deverá ser entregue aos Contratantes em até **180 dias**, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**15.1.1.** O mobiliário deverá ser entregue no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 15.1.

**15.1.2.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento e a Ficha de Inspeção e Aceitação dos Mobiliários, conforme Encartes J e K, respectivamente, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

**15.2.** O transporte e a entrega do mobiliário, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

**15.3.** Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior a 500 unidades de conjuntos descritos no item 3.1, sendo que este quantitativo poderá ser composto de um ou mais conjuntos e ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

**15.3.1.** Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 15.3, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Grupo.

**15.4.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), conforme definido no item 13.

**16.2** - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 17.1, após o atesto do recebimento do material e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes, e o valor de cada pagamento será apurado tomando-se por base o quantitativo de materiais efetivamente entregues e o preço unitário contratado para cada material.

**16.3** - Qualquer dos documentos citados no item 17.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**17.1.1.** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**17.1.2.** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do mobiliário, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**17.1.3.** comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.4.** notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

**17.1.5.** proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**18.1.1.** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**18.1.2** contratar, às suas expensas, Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

**18.1.3.** atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços;

**18.1.4.** responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**18.1.5.** executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber.

## **19 - PENALIDADES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, os contratantes poderão aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93

## **20 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Ao final da fase de rodada de lances do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **ANEXO II**, do Edital.

**20.2.** Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constante da Planilha de Preços, conforme modelo anexo II do Edital, cujos valores unitários dos itens, que compõem cada Grupo, deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
5. Valor unitário do Item MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

**20.3.** Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo - **ANEXO II** do Edital, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de mobiliário escolar conforme estimativa do item 5.2.

**20.4.** O valor relativo a contratação do laboratório acreditado e realização dos ensaios para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

## ENCARTE A

(<sup>1</sup>) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE

CJA-06

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (<sup>1</sup>)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	azul marinho	texturizado	<b>648 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	azul marinho	texturizado	<b>648 C</b>
fita de bordo	azul	texturizado	<b>653 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	azul	liso - brilhante	<b>287 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	azul	texturizado	<b>287 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	azul	-	<b>287 C</b>

CJA-04

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (<sup>1</sup>)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
fita de bordo	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	vermelho	liso - brilhante	<b>193 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	vermelho	-	<b>193 C</b>

CJA-03

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (<sup>1</sup>)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
fita de bordo	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	amarelo	liso - brilhante	<b>1235 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	amarelo	-	<b>1235 C</b>

**CJP-01**

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (*)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
fita de bordo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	cinza	liso - brilhante	<b>425 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>

**MA-01**

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (*)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
fita de bordo	azul	texturizado	<b>653 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	azul	texturizado	<b>287 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>

**ENCARTE B**

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3  
CJA-03**

**(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))**

**ENCARTE C**

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4  
CJA-04**

**(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))**

## ENCARTE D

CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6  
CJA-06

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

## ENCARTE E

CONJUNTO PARA PROFESSOR  
CJP-01

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

## ENCARTE F

**MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)  
MA-01**  
(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

## ENCARTE G

### TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o mobiliário por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2010 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. o prazo de garantia do mobiliário ofertado terá início da data de entrega do mesmo.

Item	Prazo de garantia
<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	24 meses
<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

## ENCARTE H

### ENSAIOS ESPECÍFICOS POR CLASSE DIMENSIONAL

Item da ABNT NBR 14006:2008	Ensaio e verificações
	<b>Requisitos de acabamento e identificação</b>
4.3.3	Saliências cortantes e perfurantes
4.3.5	Respingo de solda
4.3.9	Rugosidade do tampo, assento e encosto
4.3.12 d	Resistência à abrasão
	<b>Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da cadeira</b>
6.4.3	Carregamento de fadiga no assento
6.4.4	Carregamento de fadiga no encosto
6.4.7	Ponteira dos pés
	<b>Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da mesa</b>
6.3.1	Carga estática vertical
6.3.2	Sustentação de carga (se aplicável)
6.3.3	Carga estática horizontal
6.3.4	Impacto vertical
6.3.6	Tombamento
	<b>Requisitos para madeira compensada</b>
4.1.2.2	Qualidade da colagem
	<b>Requisitos para pintura e tratamento das partes metálicas</b>
4.3.13.1	Resistência à corrosão
4.3.13.2	Espessura da camada
4.3.13.3	Aderência da camada

**ENCARTE I**

**FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO  
(Modelo)**

**Ficha de Inspeção e Aceitação do Mobiliário**

Nota Fiscal:	Fabricante
Contratante (interessado):	
Laboratório responsável pelos ensaios:	

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: "OK" para itens em acordo, "X" para itens não-conforme, e "NA" para os itens que não se aplica.

<u>Funcional</u>	
Itens:	
1. Embalagem conforme edital	
2. Embalagem em bom estado	
3. Quantidade entregue é igual a quantidade solicitada:	
3.1. CJA-03	
3.2. CJA-04	
3.3. CJA-06	
3.4. MA-01	
3.5. CJP-01	
4. Existem danos visíveis nas mesas	
5. Existem danos visíveis nas cadeiras	
6. As dimensões são conforme descritas no edital (selecionar aleatoriamente 1 amostra de cada tamanho dimensional)	
7. A entrega foi efetuada no endereço correto	
8. O manual de uso e conservação foi entregue	

**Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):**

Item \_\_\_\_\_  
..... \_\_\_\_\_  
Item \_\_\_\_\_  
..... \_\_\_\_\_

--

### Declaração de Pendência

Declaramos que o mobiliário foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

	Assinatura do Recebedor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

### Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o mobiliário acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do mesmo.

	Assinatura do Recebedor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

**A presente ficha poderá ter itens acrescidos.**

## ENCARTE J

### TERMO DE RECEBIMENTO

(MODELO – Em papel timbrado da instituição: Prefeitura Municipal ou Governo de Estado)

Declaramos que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) o mobiliário, abaixo relacionados:

Item/Descrição	Quantidade
<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	
<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	
<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	...
<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	
<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	

Declaramos ainda que recebemos os produtos acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2010 – FNDE/MEC.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/200\_\_

Endereço do recebimento do material: Rua ....., Cidade, Estado.

Nome do recebedor:

Número da Identidade:

---

(Assinatura e Carimbo contendo a identificação e função do recebedor)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Grupo</b>	<b>Abrangência UF</b>	<b>Materiais/itens que compõe o Grupo</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
2	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Observação:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e/ou quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos. Os valores de cada item deverão ser individualizados por Grupo.

## MODELO PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

Grupo: \_\_\_\_

Item	Conjunto	Material/serviço	Quantidade Estimada	Valor Unit	Valor Total
I	CJA-03	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
II	CJA-04	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
III	CJA-06	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
IV	CJP-01	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
V	MA-01	Mesa			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46.**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;  
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de mobiliário escolar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor - item 1 CJA 3 – Grupo 1**

CJA-03 - quantidade estimada: \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.2 – Fornecedor - item 2 CJA 4 – Grupo 1**

CJA-04 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.3 – Fornecedor - item 3 CJA 6 – Grupo 1**

CJA-06 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.4 – Fornecedor - item 4 CJP 1 – Grupo 1**

CJP-01 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.5 – Fornecedor - item 5 MA 3 – Grupo 1**

MA-01 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).**

**Obs. Os “Grupos” são exemplificativos**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três)

vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**DANIEL SILVA BALABAN**  
**Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador**

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000379/2010-46**

**ANEXO V**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2010, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Sº. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000379/2010-46**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2007, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. contratar Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

III. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

IV. responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

V. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O mobiliário deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até \_\_\_ dias, contados da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O mobiliário será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O mobiliário deverá ser novo, considerado como tal, os de primeiro uso. O mobiliário que estiver em desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até \_\_\_\_\_ dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será

restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do mobiliário, conforme modelo – Encarte I, do Edital.

## **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a \_\_\_\_\_ (%) do valor do Contrato, no prazo de até \_\_\_\_\_ dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DO MOBILIÁRIO** com cobertura de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do mobiliário.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do mobiliário questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar

o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.0016451/2010-46**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM/GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 11/03/2010.**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliários escolares, pelos Estados do Tocantins, Maranhão, Piauí e Ceará, constituídos de conjuntos para aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeira de rodas (PCR) e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **1.2 PARTICIPANTES DO PROJETO**

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Projeto de aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjuntos para aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeiras de rodas (PCR) e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios:

**1.2.1 Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**1.2.2 Órgão Licitante/Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.2.3 Interessados/Contratantes:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

**1.2.4 Quantitativo Estimado de Conjuntos:**

Item	Descrição do item	Quantidade Estimada
1	<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	150.000
2	<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	120.000
3	<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	95.000
4	<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	9.125
5	<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas	5.213

Observação: \* As especificações técnicas do material foram desenvolvidas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

**1.2.5** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços de conjuntos aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeira de rodas e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "Menor Preço Item/Grupo", obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas conforme quadro a seguir:

Grupo	Abrangência UF	Materiais/itens que compõe o Grupo	Quantidade Estimada
1	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428
2	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785

**1.2.6** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

**1.2.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**1.2.8** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços e Modelo da Planilha de Preços individuais

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia 09/03/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresas de Pequeno Porte deverá(ao) declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de mobiliário compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**mobiliários**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) dos objetos do presente edital;

**4.2.1.1.** Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item 4.2.1, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação de mobiliários, envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir os mobiliários objeto do presente Edital.

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

**4.2.5.** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s), de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do **Anexo III**, deste Edital.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Grupos cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br (01/03/2010)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **11/03/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta

ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de entrega dos mobiliários está na forma do quadro estabelecido no **item 15.1** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM/GRUPO**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item/grupo, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo;

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada grupo poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Entregar os mobiliários no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**14.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**14.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**15.1. Compete ao FNDE:**

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 15.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**16.3.** Entregue o material, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência);

II. *Definitivamente* – pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência).

**16.4.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

**16.5.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até 20 dias, considerando o disposto no item 16 do Termo de Referência, Anexo I.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais).

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro

através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 01 de Março de 2010.

**GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE**  
**COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46**

**TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de mobiliário escolar, pelos Estados, do Tocantins, Maranhão, Piauí e Ceará, constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. PARTICIPANTES**

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

**2.1. Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

**2.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**2.3. Interessado:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

**3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes classificações caracterizadas como itens:

**3.1. Conjunto aluno (CJA):** mobiliário escolar do aluno composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira, compreendendo:

**3.1.1. CJA-03** – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m;

**3.1.2. CJA-04** – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; e

**3.1.3. CJA-06** – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m;

**3.2. Conjunto para professor (CJP-01):** mobiliário escolar do professor composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira.

**3.3. Mesa acessível (MA-01):** mobiliário escolar do aluno composto por mesa voltada a atendimento de pessoas em cadeira de rodas (PCR).

## 5. ITENS E QUANTITATIVOS

**5.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por GRUPO**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 5.2

**5.2** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1**

Grupo	Abrangência UF	Materiais/itens que compõe o Grupo	Quantidade Estimada
1	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428
2	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785

## 6. REFERENCIAIS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

**6.1.** Para a produção e entrega do mobiliário objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto, citadas a seguir, sob pena de não-conformidade.

1. Norma Brasileira ABNT 14006/2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
2. Norma Brasileira ABNT 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações técnicas do material foram desenvolvidas pela FDE, com cessão de uso ao FNDE, conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. DE 25.03.2009), sendo que todo o mobiliário em questão deve atender às seguintes especificações:

7.1.1. Mesa individual com tampo em madeira aglomerada, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado.

7.1.2. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.

7.1.3. Constituintes:

### 7.1.3.1. CJA-03

#### 7.1.3.1.1 CJA-03 - Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 450mm(largura) x 600mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de altapressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor AMARELO, coladas com adesivo "HotMelting".
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto, preferencialmente, de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo

internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

- i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### **7.1.3.1.2 CJA-03 - Cadeira**

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor AMARELO, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AMARELO. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AMARELO. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- g) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- h) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### **7.1.3.2. CJA-04**

#### 7.1.3.2.1 CJA-04 - Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 450mm(largura) x 600mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor VERMELHO, coladas com adesivo "Hot Melting".
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- e) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.
- f) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
- g) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### 7.1.3.2.2 CJA-04 - Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor VERMELHO, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e

o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor VERMELHO. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor VERMELHO. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- g) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- h) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

### **7.1.3.3. CJA-06**

#### **7.1.3.3.1 CJA-06 – Mesa**

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting".
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm).

- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado, Ø 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### **7.1.3.3.2 CJA-06 - Cadeira**

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor AZUL, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- b) Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- d) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AZUL. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- e) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- f) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.

- g) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### **7.1.3.4. CJP-01**

##### **7.1.3.4.1 CJP-01 – Mesa**

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 650mm(largura) x 1200mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.
- b) Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, dimensões acabadas 250mm (largura) x 1122mm(comprimento), revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento *frost*, na cor CINZA.
- c) Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor CINZA, coladas com adesivo "Hot Melting".
- d) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarrachantes 3/16" x 5/8", zincados.
- g) Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto.
- h) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
- i) Ponteiras e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

- j) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- k) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### **7.1.3.4.2 CJP-01 - Cadeira**

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente com espessura mínima de 4mm, pigmentados na cor CINZA, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- b) Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm.
- d) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 11,7mm.
- e) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- f) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- g) Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### **7.1.3.5. MA-01**

##### **7.1.3.5.1 MA-01 – Mesa**

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, dimensões acabadas 600mm (largura) x 900mm (comprimento), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento

- texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting".
  - c) Estrutura composta de:
    - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
    - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
    - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
  - d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto acabado. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
  - e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
  - f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.
  - g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
  - h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
  - i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
  - j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

## 8. ETIQUETA – IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

**8.1.** Os Conjuntos Aluno (CJA-03, CJA-04 e CJA-06) devem receber etiquetas de identificação do padrão dimensional, fixadas na estrutura da mesa, lateral direita, face externa e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação.

**8.2.** Etiquetas de 35mm x 37mm, auto adesivas em poliéster metalizado com blindagem, cantos arredondados, impressas nas cores do mobiliário em questão (amarelo, vermelho ou azul). Diagramação, textos e definição de cores conforme projeto gráfico a ser fornecido ao vencedor do Grupo pelo FNDE.

**8.3.** Na entrega do protótipo, previsto no item 13.2.1., deverão ser entregues amostras de etiquetas de identificação do padrão dimensional para os três tamanhos do conjunto aluno,

contendo as informações discriminadas no item 8.2.

## 9. FABRICAÇÃO

**9.1.** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.

**9.3.** Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

**9.4.** Deverão ser eliminados respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

**9.5.** A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento frezado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto).

**9.6.** Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto).

**9.7.** As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas no Encarte K.

## 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** Etiqueta auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor;
- Nome do fabricante;
- Logomarca do fabricante;
- Endereço/ telefone do fornecedor;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Código do Produto;
- Garantia de 24 meses após a data da entrega

**Obs.:** Nos produtos CJP-01 e MA-01 deverá ser incluído o símbolo internacional de acesso , conforme imagem a seguir, acompanhado da frase: “**ESTE MÓVEL É ACESSÍVEL**”.



**10.2.** Na entrega dos protótipos, previstos no item 13.2.1., deverão ser entregues amostras das etiquetas, a serem utilizadas no fornecimento, contendo as informações discriminadas no item 10.1 anterior.

## 11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

**11.1.** O mobiliário deverá ser entregue com o Manual do Uso e Conservação, Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores (xerox)/off set quadricromia.

**11.2.** Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesivado lado externo da embalagem, observando o especificado nos itens **11.3.**, **11.4.** e **11.5.** O envelope deve conter os seguintes dizeres: **"CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO"**.

**11.3.** Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item **14.6.**

**11.4.** Para a mesa acessível MA-01, fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

**11.5.** Para o conjunto para professor CJP-01, fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

**11.6.** O arquivo digital do manual (arte final) será entregue ao vencedor de cada Grupo, pelo FNDE.

**11.7.** Na entrega dos protótipos, previstos no item 13.2.1. deverão ser anexadas amostras do Manual de Uso e Conservação impressos no sistema a ser adotado, no papel e envelope especificados, ou posteriormente, desde que autorizado pelo FNDE.

## **12. GARANTIA**

**12.1.** O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.

**12.1.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

## **13. CONTROLE DE QUALIDADE**

**13.1.** O mobiliário produzido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeito à realização de Controle de Qualidade pelo FNDE, Interessados, ou instituição por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica do mobiliáriosTermo

**13.2.** O Controle de Qualidade, referido no item **13.1**, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

**13.2.1. 1ª etapa:** A(s) empresa(s) vencedora(s) de cada Grupo, após a homologação do resultado da licitação, deverão submeter 02 (dois) protótipos de cada item/material, inclusive com matéria prima e acabamentos definitivos, para avaliação da conformidade, respeitando o que se segue:

- a) O laboratório deverá ser acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para realização dos ensaios constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto

Aluno Individual. O laboratório contratado deverá avaliar a conformidade das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*; aos requisitos constantes no *item 8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL (somente para CJA-03, CJA-04 e CJA-06)*, bem como aos PROJETOS EXECUTIVOS constantes dos ENCARTES B, C, D, E e F. A conformidade das cores deve ser avaliada conforme definido no *item 9.7*, deste Termo de Referência, observando o disposto no encarte “L”. Excepcionalmente, desde que previamente definido pelo FNDE, o número de análises e ensaios poderá ser ajustado, a fim de conferir celeridade à consolidação desta Etapa.

- b) Após a avaliação prevista na letra “a” anterior, e em havendo a aprovação dos protótipos, o laboratório deverá emitir o “**Laudo de Aprovação do Protótipo**”, o qual deverá ser entregue ao FNDE em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação;
- c) Caso algum protótipo não seja aprovado na primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-los a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto na letra “b” acima.
- d) Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo igual adicional ou cancelar a homologação daquele grupo e convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- e) Após a aprovação dos protótipos, uma das amostras deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras, devendo a outra amostra ser encaminhada ao FNDE para eventual confrontação com materiais entregues. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços.

**13.2.2. 2ª etapa:** Durante a vigência do Registro de Preços, e/ou dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá(ao) contratar Laboratórios Acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outros previamente autorizados pelo FNDE, para emissão do “**Laudo de Conformidade de Produto por Lote**” com as especificações contidas neste Termo, observando o seguinte:

**13.2.2.1.** As amostras de conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06 devem ser avaliadas em relação à conformidade às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*.; em relação à conformidade aos requisitos constantes nos itens *8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL; 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, 11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e 14. EMBALAGEM*, bem como aos *PROJETOS EXECUTIVOS* constantes dos *ENCARTES B, C, e D*, e segundo verificações e ensaios constantes do *Encarte H*.

**13.2.2.2.** As amostras de conjuntos para professor CJP-01 e mesa acessível MA-01 devem ser avaliadas em relação à conformidade às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*.; em relação à conformidade aos requisitos constantes nos itens *8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL; 9. FABRICAÇÃO; 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, 11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e 14. EMBALAGEM* bem como aos *PROJETOS EXECUTIVOS* constantes dos *ENCARTES E e F*.

**13.2.2.3.** Devem ser observados ainda os seguintes procedimentos:

- a) A cada início de produção de 10% de cada Item que compõe os Grupos, considerando a quantidade estimada no item 5.2, a empresa vencedora deverá realizar uma análise de conformidade, conforme item 13.2.2.1 e 13.2.2.2. anteriores, com o fornecimento dos respectivos laudos ao FNDE, ou seja: 1 a 10% da produção da quantidade estimada implica em uma análise daquele lote e envio do respectivo laudo ao FNDE; de 11% a 20% da produção da quantidade estimada implica em uma nova análise do novo lote e envio dos respectivos laudos ao FNDE, e assim sucessivamente (cada lote corresponde a 10% do quantitativo estimado para cada “item/conjunto”, previsto na Tabela 1, do item 5.2).

Exemplo: Para o Item “Conjunto aluno/CJA-03, do Grupo 1: quando a empresa iniciar a produção do primeiro lote, que será de até 7.500 conjuntos, a empresa deverá contratar o laboratório para análise da conformidade. Quando iniciar a produção do segundo lote, que será de 7.501 a 15.000 conjuntos, deverá ser feita nova amostragem e emitido novo Laudo de Conformidade, e assim sucessivamente.

- b) A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a tabela 2 a seguir.

**Tabela 2 – Amostra**

<b>Tamanho do Lote<sup>I</sup></b>	<b>Tamanho da Amostra<sup>II</sup></b>	<b>Critério De Aceitação (Nº De Conjuntos não conformes permitidos)</b>
Até 5.000	2	0
De 5.001 a 35.000	3	0
acima de 35.000	8	1

I. O tamanho do lote se refere a cada item e corresponderá a 10% do quantitativo de cada “item/conjunto” estimado no item 5.2.

II. Cada amostra é composta pelos respectivos materiais que compõem o item/conjunto. Exemplo: 1 (uma) amostra do CJA-03 do Grupo 1 é composta por 2 elementos sendo uma Cadeira e uma Mesa.

- c) A coleta dos exemplares para análise (amostragem) deverá ser feita pelo laboratório contratado para esse fim e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”, em especial o item 4.6 e seus subitens.
- d) O “**Laudo de Conformidade do Produto por Item**”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, emitindo também cópias para todos os contratantes que demandaram aquele material.
- e) Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo ser destruído pela Contratada na presença do Laboratório.

**13.3.** Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias no Controle de Qualidade referido no item **13.1** conforme estabelecido a seguir:

- a) Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;
- b) +/- 1mm para elementos estruturais, furações, raios, e ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;
- c) +/- 1mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;

Nota: Nos componentes plásticos as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas na alínea “c” do subitem **13.3**.

## **14. EMBALAGEM**

### **14.1. Mesas:**

- a) recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno;
- b) enrolar os pés com papel crepe sem goma ou plástico bolha;

### **14.2. Cadeiras:**

- a) embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
- b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;

**14.3.** Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

**14.4.** Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**14.5.** Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

**14.6.** Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

14.7. Para a mesa acessível MA-01, embalar individualmente.

14.8. Para o conjunto do professor CJP-01, embalar a mesa e a cadeira individualmente.

## **15. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**15.1.** O mobiliário descrito neste Termo deverá ser entregue aos Contratantes em até **180 dias**, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**15.1.1.** O mobiliário deverá ser entregue no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 15.1.

**15.1.2.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento e a Ficha de Inspeção e Aceitação dos Mobiliários, conforme Encartes J e K, respectivamente, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

**15.2.** O transporte e a entrega do mobiliário, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

**15.3.** Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior a 500 unidades de conjuntos descritos no item 3.1, sendo que este quantitativo poderá ser composto de um ou mais conjuntos e ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

**15.3.1.** Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 15.3, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Grupo.

**15.4.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), conforme definido no item 13.

**16.2** - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 17.1, após o atesto do recebimento do material e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes, e o valor de cada pagamento será apurado tomando-se por base o quantitativo de materiais efetivamente entregues e o preço unitário contratado para cada material.

**16.3** - Qualquer dos documentos citados no item 17.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**17.1.1.** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**17.1.2.** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do mobiliário, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**17.1.3.** comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.4.** notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

**17.1.5.** proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**18.1.1.** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**18.1.2** contratar, às suas expensas, Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

**18.1.3.** atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços;

**18.1.4.** responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**18.1.5.** executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber.

## **19 - PENALIDADES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, os contratantes poderão aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93

## **20 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Ao final da fase de rodada de lances do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **ANEXO II**, do Edital.

**20.2.** Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constante da Planilha de Preços, conforme modelo anexo II do Edital, cujos valores unitários dos itens, que compõem cada Grupo, deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
5. Valor unitário do Item MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

**20.3.** Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo - **ANEXO II** do Edital, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de mobiliário escolar conforme estimativa do item 5.2.

**20.4.** O valor relativo a contratação do laboratório acreditado e realização dos ensaios para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

## ENCARTE A

(<sup>1</sup>) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE

CJA-06

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (<sup>1</sup>)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	azul marinho	texturizado	<b>648 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	azul marinho	texturizado	<b>648 C</b>
fita de bordo	azul	texturizado	<b>653 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	azul	liso - brilhante	<b>287 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	azul	texturizado	<b>287 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	azul	-	<b>287 C</b>

CJA-04

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (<sup>1</sup>)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
fita de bordo	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	vermelho	liso - brilhante	<b>193 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	vermelho	texturizado	<b>193 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	vermelho	-	<b>193 C</b>

CJA-03

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (<sup>1</sup>)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
fita de bordo	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	amarelo	liso - brilhante	<b>1235 C</b>
componentes injetados: ponteiras e sapatas	amarelo	texturizado	<b>1235 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	amarelo	-	<b>1235 C</b>

**CJP-01**

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (*)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
fita de bordo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	cinza	liso - brilhante	<b>425 C</b>
componentes injetados: ponteiros e sapatas	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>

**MA-01**

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (*)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
fita de bordo	azul	texturizado	<b>653 C</b>
componentes injetados: ponteiros e sapatas	azul	texturizado	<b>287 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>

## ENCARTE B

CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3  
CJA-03

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

**ENCARTE C**

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4  
CJA-04**

**(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))**

**ENCARTE D**

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6**

**CJA-06**

**(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))**

## ENCARTE E

CONJUNTO PARA PROFESSOR  
CJP-01

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

## ENCARTE F

**MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)  
MA-01**

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

## ENCARTE G

### TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o mobiliário por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2010 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. o prazo de garantia do mobiliário ofertado terá início da data de entrega do mesmo.

Item	Prazo de garantia
<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	24 meses
<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

## ENCARTE H

### ENSAIOS ESPECÍFICOS POR CLASSE DIMENSIONAL

Item da ABNT NBR 14006:2008	Ensaio e verificações
	<b>Requisitos de acabamento e identificação</b>
4.3.3	Saliências cortantes e perfurantes
4.3.5	Respingo de solda
4.3.9	Rugosidade do tampo, assento e encosto
4.3.12 d	Resistência à abrasão
	<b>Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da cadeira</b>
6.4.3	Carregamento de fadiga no assento
6.4.4	Carregamento de fadiga no encosto
6.4.7	Ponteira dos pés
	<b>Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da mesa</b>
6.3.1	Carga estática vertical
6.3.2	Sustentação de carga (se aplicável)
6.3.3	Carga estática horizontal
6.3.4	Impacto vertical
6.3.6	Tombamento
	<b>Requisitos para madeira compensada</b>
4.1.2.2	Qualidade da colagem
	<b>Requisitos para pintura e tratamento das partes metálicas</b>
4.3.13.1	Resistência à corrosão
4.3.13.2	Espessura da camada
4.3.13.3	Aderência da camada

## ENCARTE I

### FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO (Modelo)

#### Ficha de Inspeção e Aceitação do Mobiliário

Nota Fiscal:	Fabricante
Contratante (interessado):	
Laboratório responsável pelos ensaios:	

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: "OK" para itens em acordo, "X" para itens não-conforme, e "NA" para os itens que não se aplica.

<u>Funcional</u>	
Itens:	
1. Embalagem conforme edital	
2. Embalagem em bom estado	
3. Quantidade entregue é igual a quantidade solicitada:	
3.1. CJA-03	
3.2. CJA-04	
3.3. CJA-06	
3.4. MA-01	
3.5. CJP-01	
4. Existem danos visíveis nas mesas	
5. Existem danos visíveis nas cadeiras	
6. As dimensões são conforme descritas no edital (selecionar aleatoriamente 1 amostra de cada tamanho dimensional)	
7. A entrega foi efetuada no endereço correto	
8. O manual de uso e conservação foi entregue	

**Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):**

Item \_\_\_\_\_  
..... \_\_\_\_\_  
Item \_\_\_\_\_  
..... \_\_\_\_\_

--

### Declaração de Pendência

Declaramos que o mobiliário foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

	Assinatura do Recebedor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

### Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o mobiliário acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do mesmo.

	Assinatura do Recebedor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

**A presente ficha poderá ter itens acrescidos.**

## ENCARTE J

### TERMO DE RECEBIMENTO

(MODELO – Em papel timbrado da instituição: Prefeitura Municipal ou Governo de Estado)

Declaramos que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) o mobiliário, abaixo relacionados:

Item/Descrição	Quantidade
<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	
<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	
<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	...
<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	
<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	

Declaramos ainda que recebemos os produtos acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2010 – FNDE/MEC.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/200\_\_

Endereço do recebimento do material: Rua ....., Cidade, Estado.

Nome do recebedor:

Número da Identidade:

---

(Assinatura e Carimbo contendo a identificação e função do recebedor)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Grupo</b>	<b>Abrangência UF</b>	<b>Materiais/itens que compõe o Grupo</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
2	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Observação:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e/ou quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos. Os valores de cada item deverão ser individualizados por Grupo.

## MODELO PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

Grupo: \_\_\_\_

Item	Conjunto	Material/serviço	Quantidade Estimada	Valor Unit	Valor Total
I	CJA-03	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
II	CJA-04	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
III	CJA-06	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
IV	CJP-01	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
V	MA-01	Mesa			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46.**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;  
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000379/2010-46**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de mobiliário escolar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor - item 1 CJA 3 – Grupo 1**

CJA-03 - quantidade estimada: \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.2 – Fornecedor - item 2 CJA 4 – Grupo 1**

CJA-04 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.3 – Fornecedor - item 3 CJA 6 – Grupo 1**

CJA-06 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.4 – Fornecedor - item 4 CJP 1 – Grupo 1**

CJP-01 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### **1.5 – Fornecedor - item 5 MA 3 – Grupo 1**

MA-01 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**Obs. Os “Grupos” são exemplificativos**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três)

vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**DANIEL SILVA BALABAN**  
**Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador**

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000379/2010-46**

**ANEXO V**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2010, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/S.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000379/2010-46**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário em R\$</b>	<b>Valor Total em R\$</b>

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2007, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. contratar Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

III. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

IV. responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

V. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O mobiliário deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até \_\_\_ dias, contados da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O mobiliário será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O mobiliário deverá ser novo, considerado como tal, os de primeiro uso. O mobiliário que estiver em desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até \_\_\_\_\_ dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será

restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do mobiliário, conforme modelo – Encarte I, do Edital.

## **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a \_\_\_\_\_ (%) do valor do Contrato, no prazo de até \_\_\_\_\_ dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DO MOBILIÁRIO** com cobertura de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do mobiliário.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do mobiliário questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar

o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; Pregão Eletrônico nº 18/2010; Objeto: eventual aquisição de mobiliário escolar; Data de assinatura: 30/3/2010; Prazo de Vigência: 30/3/2010 até 29/3/2011; A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços nº	Fornecedor	Grupo	Registrado	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
16	GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ nº 65.725.129/0001-02 (empresa líder do consórcio) MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº 76.291.251/0001-34 METAL LINEA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 04.030.836/0001-90	1	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000	R\$ 139,99	R\$ 9.799.300,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	55.000	R\$ 143,99	R\$ 7.919.450,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	45.000	R\$ 147,40	R\$ 6.633.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	4.250	R\$ 184,00	R\$ 782.000,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428	R\$ 118,99	R\$ 288.907,72
17	MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 02.464.845/0001-63	2	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000	R\$ 131,70	R\$ 10.536.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	65.000	R\$ 139,80	R\$ 9.087.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	50.000	R\$ 155,00	R\$ 7.750.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	4.875	R\$ 210,00	R\$ 1.023.750,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785	R\$ 129,80	R\$ 361.493,00

Registrador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 35 e 36/2010; Modalidade: Pregão Eletrônico: 16/2010 Objeto: Eventual aquisição de ônibus escolares, para atender ao Programa Caminho da Escola; Data de assinatura: 30/03/2010 Prazo de Vigência: 30/03/2010 até 29/03/2011. A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
1	Ônibus rural escolar CONVENCIONAL PEQUENO, com comprimento máximo de 7.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000 kg	1.000	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000.000,00	IVECO LATIN AMERICA LTDA CNPJ nº. 01.844.555/0005-06
2	Ônibus Rural Escolar REFORÇADO MÉDIO com comprimento máximo de 9.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	2.000	R\$198.000,00	R\$ 396.000.000,00	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº. 06.020.318/0001-10
3	Ônibus Rural Escolar REFORÇADO GRANDE com comprimento máximo de 11.000 mm, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	2.000	R\$ 212.000,00	R\$ 424.000.000,00	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº. 06.020.318/0001-10

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 700127/2008.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de NOVA VENEZA/SC, CNPJ/MF nº 82.916.826/0001-60, com sede em NOVA VENEZA, na RUA TRAVESSA OSWALDO BURIGO, 44 - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Convênio nº 700127/2008. Processo nº 23400.001935/2007-81.  
Vigência: 365 dias a partir de 15/04/2010, vencendo em 14/04/2011.  
Data e Assinaturas: 14/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN - Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ROGÉRIO JOSÉ FRIGO - Prefeito, CPF nº 417.227.879-53.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 700153/2008.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de GOIANA/MG, CNPJ/MF nº 01.611.137/0001-45, com sede em GOIANA, na AVENIDA 21 DE DEZEMBRO, 850 - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Convênio nº 700153/2008. Processo nº 23400.003581/2007-17.  
Vigência: 360 dias a partir de 15/04/2010, vencendo em 09/04/2011.  
Data e Assinaturas: 14/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN - Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, GERALDO COUTINHO DE OLIVEIRA - Prefeito, CPF nº 137.047.966-20.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 830074/2007.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de NOVA LONDRINA/PR, CNPJ/MF nº 81.044.984/0001-04, com sede em NOVA LONDRINA, na PRAÇA DA MATRIZ, 261 - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Convênio nº 830074/2007. Processo nº 23400.005306/2007-20.  
Vigência: 240 dias a partir de 14/04/2010, vencendo em 09/12/2010.  
Data e Assinaturas: 13/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, DORNELIS JOSÉ CHIODELLI - Prefeito, CPF nº 585.364.349-53.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 710287/2008.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o MUNICIPIO DE BREJO SANTO/CE, CNPJ/MF nº 07.620.701/0001-72, com sede em BREJO SANTO, na RUA MANOEL INACIO BEZERRA Nº 192 - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Convênio nº 710287/2008. Processo nº 23400.005140/2007-41.  
Vigência: 360 dias a partir de 14/04/2010, vencendo em 08/04/2011.

Data e Assinaturas: 13/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, GUILHERME SAMPAIO LANDIM - Prefeito, CPF nº 007.626.063-12.

Espécie: Quarto Termo Aditivo Convênio nº 806050/2007.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de BELO HORIZONTE/MG, CNPJ/MF nº 18.715.383/0001-40, com sede em BELO HORIZONTE, na AV. AFONSO PENA, 1212 - 2º ANDAR - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 806050/2007. Processo nº 23400.005474/2007-15.  
Vigência: 450 dias a partir de 01/05/2010, vencendo em 24/07/2011.  
Data e Assinaturas: 14/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN - Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MARCIO ARAUJO DE LACERDA - Prefeito, CPF nº 131.734.726-91.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 816268/2006.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o ESTADO DE MARANHÃO, representado por sua SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - MA, CNPJ/MF nº 03.352.086/0001-00, com sede em SAO LUÍS, na RUA CONDE D'EU, Nº 140 - MONTE CASTELO.  
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio 816268/2006. (Processo nº 23400.008900/2006-91).  
Vigência: 180 dias a partir de 28/04/2010, vencendo em 24/10/2010.  
Data e Assinaturas: 14/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN - Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES - Secretário, CPF nº 522.704.403-15.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 806023/2007.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o ESTADO DE AMAPÁ, representado por sua SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP, CNPJ/MF nº 00.394.577/0001-25, com sede em MACAPA, na AV. FAB, 096 - CENTRO.  
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio 806023/2007.  
Vigência: 200 dias a partir de 26/03/2010, vencendo em 11/10/2010.  
Data e Assinaturas: 25/03/2010 - DANIEL SILVA BALABAN - Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSE ADAUTO SANTOS BITENCOURT - Secretário, CPF nº 184.576.302-53.

Espécie: Segundo Termo Aditivo Convênio nº 800117/2007.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de ITAMONTE/MG, CNPJ/MF nº 18.666.750/0001-62, com sede em ITAMONTE, na RUA PREF JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, Nº 206 - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 800117/2007. Processo nº 23400.001480/2007-01.

Vigência: 360 dias a partir de 18/06/2010, vencendo em 12/06/2011.

Data e Assinaturas: 15/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN - Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MARCOS TRIDON DE CARVALHO - Prefeito, CPF nº 714.098.666-53.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 830208/2007.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de MURIAE/MG, CNPJ/MF nº 17.947.581/0001-76, com sede em MURIAE, na AVENIDA MAESTRO SANSÃO, Nº 236 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUN - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Convênio nº 830208/2007. Processo nº 23400.004384/2007-15.  
Vigência: 91 dias a partir de 16/04/2010, vencendo em 15/07/2010.  
Data e Assinaturas: 15/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSÉ BRAZ - Prefeito, CPF nº 003.036.156-72.

Espécie: Segundo Termo Aditivo Convênio nº 830285/2007.  
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de GENERAL CARNEIRO/PR, CNPJ/MF nº 75.687.681/0001-07, com sede em GENERAL CARNEIRO, na AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS N 601 - CENTRO.  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Convênio nº 830285/2007. Processo nº 23400.001968/2007-21.  
Vigência: 60 dias a partir de 15/04/2010, vencendo em 13/06/2010.  
Data e Assinaturas: 14/04/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, IVONOR DACHERI - Prefeito, CPF nº 606.490.629-49.

## RETIFICAÇÕES

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 710178/2008, do município de SANTA ROSA DA SERRA/MG, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 04/01/2010, página 78. ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: WALTER PEREIRA DA SILVA - Prefeito, CPF nº 145.652.186-15. LEIA-SE: Data e Assinaturas: FRANCISCO OTÁVIO NUNES - Prefeito, CPF nº 341.364.106-97.

No Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 837008/2004, do ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE/RN, representado por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 22/03/2010, página 33, ONDE SE LÊ: Data e Assinatura: RUY PEREIRA DOS SANTOS, Secretário, CPF nº 129.881.464-20. LEIA-SE: Data e Assinatura: OTÁVIO AUGUSTO DE ARAUJO TAVARES, Secretário, CPF nº 019.934.534-15.

No Extrato do Convênio nº 657024/2009, do MUNICÍPIO DE CATURAI/GO, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 06/01/2010, página 57, ONDE SE LÊ: Vigência: 540 dias. LEIA-SE: Vigência: 365 dias.

No Extrato do Convênio nº 657283/2009, do MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 29/12/2009, página 53. ONDE SE LÊ: Vigência: 360 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/12/2010. LEIA-SE: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 27/12/2010.